



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A "CAMINHADA ANUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR JORGE CANELLA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, no § 9º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

(...)

CAMINHADA ANUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA CAMPANHA "SETEMBRO AMARELO", a ser realizada anualmente no dia **10 de setembro**.

(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 12 de março de 2025.

JUSTIFICATIVA

O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, esquizofrenia, alcoolismo e abuso de drogas. Dificuldades financeiras e/ou emocionais também desempenham um fator significativo para evolução do quadro que pode vir a culminar com o indivíduo retirando a sua própria vida. Infelizmente, o suicídio, considerado "um grande problema de saúde pública", ainda não é tratado e prevenido de maneira eficaz em todo o mundo, onde cerca de 800 mil pessoas cometem suicídio todos os anos. Apesar da redução de 36% no número de suicídios em escala global, as Américas fizeram o caminho inverso, com aumento de 17% nos casos no período entre os anos 2000 e 2019, período em que o número de casos no Brasil subiu 43%. conforme aponta a Fiocruz - <https://portal.fiocruz.br/noticia/2024/02/estudo-aponta-que-taxas-de-suicidio-e-autolesoes-aumentam-no-brasil> .

Neste prisma, a Caminhada Anual de Conscientização da Campanha "Setembro Amarelo", a ser realizada no dia **10 de setembro - Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio**, mostra-se mais um evento relevante para





chamar a atenção da sociedade e potencializar as ações e Programas desenvolvidos pela Administração Pública em prol da vida e da saúde mental e emocional da população, buscando incentivar e conscientizar a sociedade civil acerca da valorização da vida e do combate ao suicídio.

Certo da importância do tema e dos benefícios já comprovados pelo sucesso desta Campanha Preventiva "Novembro Azul", conto com o apoio dos meus nobres pares para sua aprovação.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 9º São datas comemorativas e eventos do mês de setembro:

